

ORDEN DE SERVIÇO N. 016/2025

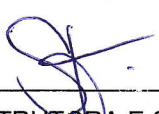
Contrato N.º: 05922025PSOBRAL **Cód. da Obra:** 05922025PSOBRAL01
Contrato Cliente: 17/2025 – SEINFRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA
Contratada: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 35.764.462/0001-60
Endereço: Av. Coronel Francisco Cavalcante, 419 - CENTRO, UBAJARA/CE

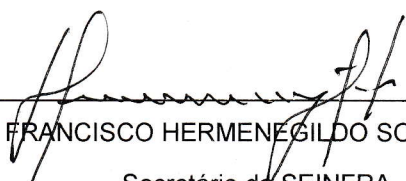
Autorizamos a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, a iniciar a obra/serviço de EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINIESTÁDIO MANOEL FÉLIX RIBEIRO FILHO - "ROCHÃO", NO DISTRITO DE CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

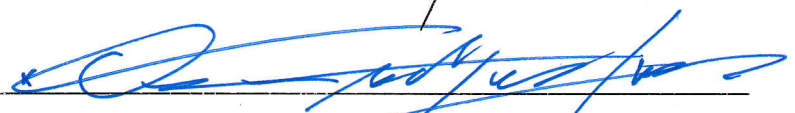
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 114.773,91 (cento e quatorze mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Sobral, 08 de Outubro de 2025


SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE
TRANSPORTE LTDA
Representante Legal

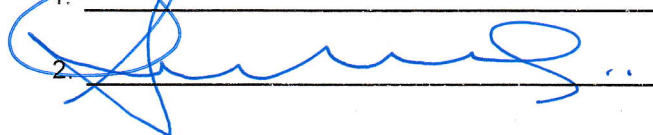

FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Secretário da SEINFRA


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Recebi em, 10 / 10 / 2025

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA MANOEL MARINHO; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 - ESCOLA MANOEL MARINHO, que tem como objeto a "Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Material de Processamento de Dados-Impressora Multifuncional" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. GESTOR: SRA. EVANGELINA GOMES MELO, PROFESSORA READAPTADA. III- FISCAL: SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: XVII- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; XVIII- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; XIX- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; XX- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; XXI- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; XXII- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; XXIII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; XXIV- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; XXV- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 10 de outubro de 2025. ROSÁLIA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO - Diretora da Escola Manoel Marinho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, CNPJ: 07.598.634/0005-60, representada por sua secretária, MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE. CONVENIENTE: INSTITUTO EXITUS - DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL, CNPJ: 03.21 6.697/0001-20, representado pela Sra. FRANCISCA TELMA VASCONCELOS FREIRE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: O presente convênio tem por objeto ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos Técnico em Enfermagem, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará

pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sra. Francisca Telma Vasconcelos Freire. Camila Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 17/2025-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINIESTÁDIO MANOEL FÉLIX RIBEIRO FILHO - "ROCHÃO", NO DISTRITO DE CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 17/2025-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 35.764.462/0001-60. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 114.773,91 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). Autorizamos a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINIESTÁDIO MANOEL FÉLIX RIBEIRO FILHO - "ROCHÃO", NO DISTRITO DE CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 114.773,91 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). Sobral/CE, 08 de outubro de 2025. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº: P412384/2025 NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSÓRCIO SUMARÉ (CNPJ 47.140.956/0001-52), com sede à Av. Padre Antônio Tomás, nº 2420, Sala 501, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza/CE, representado pela Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 141**4* SSP/CE e CPF nº 203.***.***-04. CONTRATO ADMINISTRATIVO: CONTRATO Nº 62/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO DA ETA SUMARÉ V (PT Nº 424367-92), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Executivo, o Sr. Sávio Carneiro Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO (1) O ofício de número 124/2025, no qual a empresa TECNOSAN informa que o consórcio Sumaré encontra-se inadimplente no bojo do contrato nº 20240126.01, firmado entre a Tecnosan Projetos e Soluções em Saneamento Ambiental (CONTRATADA) e o Consórcio Santa Beatriz & Mandacaru Empreendimentos (CONTRATANTE); CONSIDERANDO (2) Que até o presente momento o consórcio Sumaré não promoveu o treinamento técnico dos operadores do SAAE e da Secretaria, o que pode ocasionar problemas operacionais e risco à integridade do sistema, além de impedir a validação da garantia técnica por parte da Tecnosan, conforme relatório em anexo. VEM, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, regularize as pendências contratuais com a empresa Tecnosan a fim de viabilizar a realização dos treinamentos técnicos de operação e manutenção, assegurando o correto funcionamento e a durabilidade da ETE, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 15 de outubro de 2025. SÁVIO CARNEIRO CAVACALNTE - Secretário Executivo da Infraestrutura.